



GOVERNO DE  
**ABREULÂNDIA**  
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

---

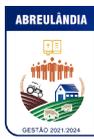
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

# EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021

**(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

- 1.DO OBJETO**
- 2.DO CREDENCIAMENTO**
- 3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**
- 5.DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 6.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 7.DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9.DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 10.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11.DOS LANCES VERBAIS**
- 12.DO JULGAMENTO**
- 13.DOS RECURSOS**
- 14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
- 15.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16.DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 18.DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 19.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 20.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 23.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Termo de Referencia**

**ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO III- Minuta do Contrato**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 – Credenciamento**

**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**

**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**

**MODELO 6- Declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo.

Processo nº: **643/2021**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. (SRP)

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia- TO (Sala de reuniões da Prefeitura) ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com) e Site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br)

Endereço: Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000

Data da sessão: **28 de julho de 2021**

Horário da sessão: **10:40 – (Brasília)**

Informações fones: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia- TO (Sala de reuniões da Prefeitura) ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com) e Site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br) (63) 3389 1225

Horário de 07h00min às 13h00min (Brasília)

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**1 – objeto**

**1.1** - constitui objeto da presente licitação visando o Registro de Preços para a prestação de serviços de empresa utilizando máquinas pesadas com operador e sem condutor, caminhões, pá carregadeira, trator de esteira, escavadora hidráulica e moto niveladora(patrol), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo, **conforme termo de referência constantes no anexo i deste edital.**

**1.2.** o registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do anexo ii e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

**1.4.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Abreulândia-TO, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

**1.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade CPL estabelecido e das condições da proposta.

**2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

**2.1.1** - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**a)** - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2** – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

**a)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, *os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**
- d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.
- e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**

2.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação para o Credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) *A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

2.2.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

2.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**2.5.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**2.2.6-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como impossibilitada de participar do certame.

**2.36-** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou e-mail, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**5.2** – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia, neste último constar data;

b) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.2** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**7.1.3** – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

**7.1.5** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.6** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do objeto;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.1.10- A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal Trabalhista.**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1.** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**8.6.** – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.7** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

**8.8** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

**8.9.** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.10- Sob pena de inabilitação;**

**8.10.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.10.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço.

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

### 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1.** Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	04	04	122	0006	2.011	33.90.39	010
03	20	15	451	0011	2.022	33.90.39	010

### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**15.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### 16 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**16.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**16.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**16.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**16.2.2.** É vedada aquisição de materiais por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**16.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**16.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**16.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**17.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**17.1.2.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**17.2.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços ou aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

**17.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**17.2.2.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

**18- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**19- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**19.1.** O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**19.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados

**20- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**20.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**20.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**20.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**20.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**20.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**20.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**21.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 17.2, estará sujeito à multa do item 21.1”a” e à penalidade do item 21.1”d” ou 20.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**21.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**21.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**21.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**21.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**21.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 19 e 20.

**23.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**23.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**23.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**23.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**23.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**23.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**23.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**23.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: [cplabreulandia2021@gmail.com](mailto:cplabreulandia2021@gmail.com)/site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br), pelo Telefone de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3389 1225.

Abreulândia-TO, 14 de julho de 2021.

**Edna Lourença Arruda Cunha**  
Pregoeira

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Abreulândia-TO, 14 de julho de 2021.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo.

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover as informações básicas e necessárias para a formalização de um Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços visando a futuras Registro de Preços para a prestação de serviços de empresa utilizando máquinas pesadas com operador e sem condutor, caminhões, pá carregadeira, trator de esteira, escavadora hidráulica e moto niveladora(patrol), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo.

**3. RECURSOS VINCULADOS: Recurso Próprio.**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. Tendo em vista a necessidade do auxílio na limpeza urbana e manutenção das estradas vicinais do Município, bem como no auxílio de carregamento de materiais, considerando que a Secretaria não dispõe deste tipo de maquinário. A essencialidade dos serviços torna imprescindível a locação.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	04	04	122	0006	2.011	33.90.39	010
03	20	15	451	0011	2.022	33.90.39	010

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1.	HORAS	600,00	Prestação de serviços utilizando, CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE- Ano de fabricação/modelo não inferior a 2002, capacidade mínima de 12m, veículo deverá dispor de condições satisfatórias de conservação e atender as diretrizes do código de trânsito brasileiro, CTB lei.6.503/97, Condutor, óleo diesel, lubrificante por conta da Contratante
2.	HORAS	600,00	Prestação de serviços utilizando, VEICULO AUTOMOTOR COM SEGUITES CARACTERISTICAS MINIMAS – CAMINHÃO, ano de fabricação /modelo não inferior a 2002, PBT, mínimo 12.700 kg, carroceria carga seca e atenda as diretrizes do código de trânsito brasileiro, capacidade de 6 mil quilos para perfuratriz. (Locação com condutor)
3.	HORAS	600,00	Prestação de serviços utilizando, CAMINHÃO ADAPTADO COM TANQUE PIPA- ano de fabricação modelo não inferior a 2002, tanque no mínimo 12000 lt, com aspersor e motor bomba (locação com condutor)
4.	HORAS	300,00	Prestação de serviços utilizando, VEICULO PESADO TIPO PÁ CARREGADEIRA- Potencia mínima 12hp com operador e equipada com horimetro devidamente lacrado e inspecionado pelo órgão competente (locação com condutor)
5.	HORAS	300,00	Prestação de serviços utilizando, VEICULO PESADO TIPO TRATOR DE ESTEIRA- Potencia mínima de 13hp, com operador e equipada com horimetro devidamente lavrado e inspecionado pelo órgão competente (locação com condutor)
6.	HORAS	300,00	Prestação de serviços utilizando, VEICULO PESADO TIPO ESCAVADORA HIDRÁULICA,

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

			Potencia mínima de 13 hp, 20 toneladas, com operador e equipada com horímetro devidamente lavrado e inspecionado pelo órgão competente (locação com condutor)
7.	HORAS	300,00	Prestação de serviços utilizando, VEICULOS PESADO TIPO MOTO NIVELADORA (PATROL), Potencia mínima de 12 hp, 20 toneladas com operador e equipada com horímetro devidamente lavrado e inspecionado pelo órgão competente(locação com condutor)
8.	Km	2.000	Prestação de serviços utilizando, CAMINHÃO ACOPLADO PRANCHA

### 7.FUNDAMENTAÇÃO

7.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; Decreto e demais leis pertinentes.

### 8. DA FORMA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador e motorista assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

8.2 Os preços serão utilizados para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

8.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, desde que sejam comprovadamente novas verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela Contratada;

8.4 As máquinas, com seus operadores deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria, na planilha diária individual de controle das máquinas.

8.5 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a Contratada substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 horas após a notificação formal da solicitante. A nova máquina deverá atender às exigências do Termo de Referência;

8.6 Os locais e horários serão indicados pelo solicitante;

8.7 O prazo de execução será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado por escrito, pela Contratada e aprovado pelo órgão solicitante.

8.8 Considerando que os serviços ora especificados neste Termo de Referência, serão de natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições

### 09.VALOR ESTIMADO:

9.1.valor estimado **R\$ 540.218,00 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e dezoito mil reais)** para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1 DA CONTRATANTE

10.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

**11.2 DA CONTRATADA**

**11.2.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

**l)** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízos da sua pronta substituição.

**m)** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, parte ou componentes necessários.

**12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.

12.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**14. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

14.1. Em se tratando de prestação de serviço parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

**15. DO REJUSTE**

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor (a) designado por meio de Portaria do gestor da Prefeitura Municipal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

16.2. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

16.3. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93 no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Abreulândia, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 18.1.

**17.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 18.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**17.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**17.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**17.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**17.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**17.4.4.** As sanções previstas nos itens **17.1** e **18.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

**17.4.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens **17.1**.

**17.4.6** O percentual de multa previsto no item 18.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**17.4.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**17.4.8.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

**17.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19 DAS ASSINATURAS**

**19.1 Declaro** que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,  
Edna Lourença Arruda Cunha**

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Solicitante

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 14 DE JULHO DE 2021.**

**Manoel Francisco de Moura  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
PREGÃO N° xx/xxxx

Processo n° xxxxxxxx  
Pregão Presencial n° xxxxxx  
Ata de Registro de Preço n° xxxxxxxx  
Validade 12 meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/n° - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) n°. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG N° XXXXXXX 2ª via SSP/TO e do CPF N°. XXXXXXXXXXXX, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia (TO).**

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal de Abreulândia - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3.OBJETO**

3.1-Constitui objeto da presente Ata a Futuras Registro de Preços para a prestação de serviços de empresa utilizando máquinas pesadas com operador e sem condutor, caminhões, pá carregadeira, trator de esteira, escavadora hidráulica e moto niveladora(patrol), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

3.2-Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

4.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Abreulândia- TO.

4.2-Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3-Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.5-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.6-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

**5. DAS PENALIDADES**

5.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**6. DO CONTRATO**

6.1-O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

6.2-A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3-Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

6.4-Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5-As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

## 7. VALOR E PAGAMENTO

7.1-Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.3-Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4-Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-É permitida a adesão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Abreulândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 9. TRIBUTOS

9.1-São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2-Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

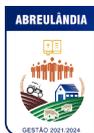
## 10. FORO

10.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº xxxx/2021**.

Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no dia de  
2021.



---

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

---

Empresas

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG N° XXXXXXXX 2ª via SSP/TO e do CPF N°. XXXXXXXXXXXX, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia (TO).**

**CONTRATADO: (A) XXXXXXXXX. CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Com sede XXXXXXXXXXXXXXX, CidadeXXXXX, cep: XX.XXX-XXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, sob o nº **XXX/2021**, relativo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do **Pregão Presencial SRP nº XXX/2021**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Constituem o objeto do presente Registro de Preços para a prestação de serviços de empresa utilizando máquinas pesadas com operador e sem condutor, caminhões, pá carregadeira, trator de esteira, escavadora hidráulica e moto niveladora(patrol), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificações constantes na ata de registro e respectiva proposta de preços, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador e motorista assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

3.2 Os preços serão utilizados para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;

3.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, desde que sejam comprovadamente novas verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela Contratada;

3.4 As máquinas, com seus operadores deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria, na planilha diária individual de controle das máquinas.

3.5 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a Contratada substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 horas após a notificação formal da solicitante. A nova máquina deverá atender às exigências do TR/contrato;

3.6 Os locais e horários serão indicados pelo solicitante;

3.7 O prazo de execução será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Secretaria. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado por escrito, pela Contratada e aprovado pelo órgão solicitante.

3.8 Considerando que os serviços ora especificados no TR/contrato, serão de natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_ designado pela **Portaria** \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

4.2. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX), considerando-se o valor unitário, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021, e a quantidade aqui adquirida.

6.2. O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido e do serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**6.4.** O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**6.5.** O preço do objeto contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais

**CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas com a presente contratação correrão na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade consignada no projeto/atividade, natureza de despesa e

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

fonte estão contidos no memorando interno do processo.

**CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES**

**8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATANTE** às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.1.1** Será aplicada a multa prevista na **Cláusula 8.1 b**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o **CONTRATADO**:

- a) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;
- b) executar serviços em desacordo com o Edital.

**8.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao **CONTRATANTE** ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**8.4** As multas e penalidades serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à administração.

**CLAUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

**9.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

**9.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem efetuados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial nº XXX/2021 e neste contrato.

**9.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

**9.1.6.** Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato.

**9.1.7.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

**10.1.2** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.3** Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

**10.1.5** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

**10.1.6** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

**10.1.7** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA**

termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

10.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.12 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

10.1.13 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízos da sua pronta substituição.

10.1.14 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, parte ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas).

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**11.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 de Lei 8.666/93.

**11.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o **CONTRATADO** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor correspondente até a data da dissolução do contrato.

**11.4** Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o **CONTRATADO** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– TRIBUTOS**

**12.1** É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**12.2** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização ao **CONTRATADO** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraisópolis do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.406/2002, arts. 565 a 578, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, como faculta o inciso I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, no **Processo nº xxx/2021**.

**14.2** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Abreulândia-TO, aos xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

**CONTRATADO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

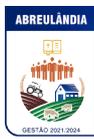
**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO  
EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2021

A Prefeitura Municipal de Abreulândia -TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



---

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

MODELO IV

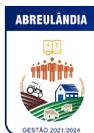
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ABREULÂNDIA** - TO, .....de ..... de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

MODELO VI

DECLARAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO**

**Referência: PP nº XXX/2021**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

\_\_\_\_\_ -XX, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ: